

Proc.n.º 27/99

Autorização n.º 1157/08

A sociedade comercial **Brasopi, Comércio de Vestuário, S.A.**, notificou um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão da relação comercial com clientes (marketing e promoção dos produtos e serviços), através da criação de uma base de dados dos melhores clientes da sua marca de vestuário masculino (Throttleman/Boxer Shorts) que efectuem compras nas diversas lojas da cadeia. A base de dados terá três objectivos:

- 1) Obter os endereços dos melhores clientes da marca para enviar os catálogos das novas colecções;
- 2) Proporcionar benefícios em futuras compras a esses clientes;
- 3) Conhecer as preferências de vestuário dos melhores clientes.

Declararam as seguintes categorias de dados pessoais: dados de identificação e de contacto, habilitações literárias, dimensão do agregado familiar. Os dados são recolhidos directamente.

Os dados recolhidos são pertinentes, adequados e não excessivos face à finalidade declarada (Cf. al. b) do artº 5º da Lei 67/98). Os titulares têm direito de oposição, nos termos do disposto no artigo 12º - alínea b).

O tratamento notificado contém dados sensíveis, na medida em que são utilizados dados relativos a hábitos de consumo.

O fundamento de legitimidade para o tratamento só pode ser, nos termos do n.º 2 do artigo 7º da LPD, o consentimento do titular.

Quanto ao prazo de conservação, não deverá ultrapassar os 5 anos.

Assim, autoriza-se, nos termos dos artigos 28º n.º 1 e 30º n.º 1 da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, o tratamento, nos seguintes termos:

Responsável – Brasopi, Comércio de Vestuário, S.A

Categoria de dados pessoais tratados - Dados de identificação e de contacto, habilitações literárias, dimensão do agregado familiar, indicação dos artigos adquiridos. Os dados são recolhidos directamente.

Finalidade – gestão da relação comercial com clientes (marketing e promoção dos produtos).

Forma de exercício do direito de acesso e rectificação – por solicitação escrita ao responsável, por telefone ou ainda via internet

Comunicação de dados – comunicação de dados para as empresas do Grupo, para a finalidade de divulgação de produtos.

Interconexões – Não há.

Fluxos transfronteiriços de dados para países terceiros – Não há.

Prazo máximo de conservação dos dados – 5 anos após a recolha.

Aos titulares dos dados deve, no momento da recolha (cf. nº 3 do art. 10º), ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º da LPD, no qual terá de ficar claro que são efectuados perfis de consumo.

Deve igualmente, nos mesmos momentos, ser recolhido o consentimento expresso do titular.

Quanto à possibilidade de comunicação de dados para as empresas do Grupo, deve também ser recolhido o consentimento expresso do titular.

Estes consentimentos devem formulados e prestados de forma autónoma.

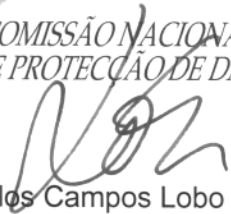
Lisboa, de Junho de 2008



Ana Roque (Relatora)



COMISSÃO NACIONAL
DE PROTECÇÃO DE DADOS


Carlos Campos Lobo

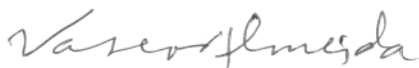
Eduardo Campos



Helena Delgado António



Luís Barroso



Vasco Almeida



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)